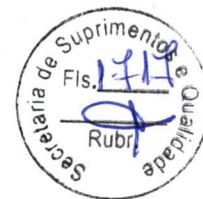




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Mogi Mirim,**  
**Cidade**  
**Sustentável**



**A**  
**Secretaria de Suprimentos e Qualidade**

**Proc.: 6459/15**

**Objeto: Concorrência n.011/15 – Contratação de serviços técnicos de operação do Parque de Iluminação pública.**

Em atendimento ao despacho exarado as folhas nº 1716, temos a manifestar:


A recorrente, Empresa: Terwan Soluções em Eletricidade Industria e Comercio Ltda, CNPJ:45.209.863/0001-01, apresentou Recurso Administrativo contra a referida decisão lavrada na Ata de sessão reservada de julgamento referente á Concorrência CP.nº011/15 de 18/09/2015, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de “não apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma da lei.

A empresa apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício referente ao exercício de 2014, mas não há comprovação de que foram extraídos do Livro Diário , pois foi observado conforme determina o item 8.10.1 do Edital de Concorrência.

**8.10 - Qualificação Econômica Financeira**

**8. 10.1 – Cópia extraída do Livro Diário, registrado ou de publicação oficial ,do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível em cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional –técnico legalmente habilitado,e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço provisório,sendo admitida a sua atualização pelos valores da UFIR diária ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.**

Sendo assim, concluímos que a empresa não atendeu ao edital.

  
**JOCELINA POLETTINE VANZO**  
Contadora-CRC: 1SP130105/O-0  
Prefeitura Municipal Mogi-Mirim